



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE
Rua João Roque da Silva, 346 - Centro - CEP 55.895-000 - Telefones (081) 3546-8148 - Santa Cruz da Baixa Verde
CNPJ 35.445.485/0001-01



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE
ESTADO DE PERNAMBUCO

PROCESSO Nº 006/2016 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2016
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO
NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

Às 08:00h (oito horas) do dia 22 (vinte e dois) do mês de Março do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde, nos termos da convocação de aviso de licitação publicada no Diário Oficial do Estado e Classificados do Diário de Pernambuco e Diários Eletrônico dos Municípios datado de 19.02.2016 e no Quadro de avisos da Prefeitura que teve no seu de aviso de publicação datada para ser realizado no dia 22 de Março de 2016. Reuniram-se em sessão pública, o Presidente da CPL, Sr. Elza Ramos Guerra Souza, e respectivos membros Sra. Hilda dos Santos Melo e Sr. Inácio Ramos Neto, designados pela Portaria nº 001/2016, tudo em conformidade com o que consta dos autos do processo em epígrafe e as pessoas identificadas para proceder à sessão da Concorrência nº 001/2016, Processo nº 006/2016, que tem por objeto da presente licitação, a Contratação de empresa especializada para a Execução dos serviços de implantação, ampliação e melhoria do sistema de gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos do Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, nos termos do Projeto Básico, Planilha Orçamentária, e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento, independentemente de sua transcrição, com fornecimento pela Empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços, bem como de acordo com as exigências e condições técnicas descritas no Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição. Adquiriu o edital e participou do credenciamento as empresas: **SBC CONSTRUÇÃO SERVIÇO E LOCAÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ: 22.732.871/0001-32**, com sede a Rua Firmino Florentino, 08 - Centro - Mogeiro/PB, neste ato representado por Sr. Hugo José Rodrigues Arruda, portador do RG: 2.707.082SSP/PB e a empresa: **C3 ENGENHARIA - CNPJ: 17.150.310/0001-95**, com sede a Av. Solon de Lima, 714 - sala A - Centro Conceição/PB, neste ato representado por o Sr. Lúcio Antônio Rangel de Figueiredo, portador do RG: 1.473.176 - SSP/PB, que apresentaram todos os documentos exigidos. Portanto aceito o seu credenciamento, registramos a presença com ouvinte a Sr. Antônio Domingos Santana Filho CPF: 315.124.453-04, iniciada a sessão, o presidente pediu as empresas presentes que entregassem seus envelopes de "documentação" e "proposta de preços", passando-os para os demais membros da CPL e representante presente, para aposição de assinatura no fecho, preservando a inviolabilidade dos invólucros, o que fora prontamente efetuado. A seguir, o presidente abriu o envelope nº 01, passando à análise e rubrica da documentação, para a habilitação das empresas: **01 - SBC CONSTRUÇÃO SERVIÇO E LOCAÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ: 22.732.871/0001-32; 02 - PRIMEE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIREL - EPP - CNPJ 20.940.329/0001-00, 03 - C3 ENGENHARIA - CNPJ 17.150.310/0001-95, e 04 - W&G PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ 21.589.671/0001-00**, passando a referida documentação aos presentes para exame e rubrica. Em seguida, o Sr. Presidente achou necessário que alguns documentos apresentados fossem analisados pelo Engenheiro Civil responsável pela pasta de Obras deste Município que por motivo maior não foi possível esta presente neste certame, procedendo assim diligência para análise dos documentos técnicos que se fazem necessário, ficando estabelecido que após proferida a análise da documentação em seção reservada, publicará posteriormente no Diário Oficial do Estado - D.O.E o resultado da fase de "Habilitação", abrindo conseqüentemente o prazo para interposição de recursos, bem como informar dia, hora e local, em que se dará a reunião para continuidade do certame. A Sª



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE
Rua João Roque da Silva, 349 - Centro - CEP 56.845-000 - Telfax (087) 3540-9140 - Santa Cruz da Baixa Verde
CNPJ 35.445.485/0001-01



Presidente facultou a palavra e perguntou se a empresa habilitada gostaria de citar algo na referida ata o que foi prontamente negado, finalmente, não havendo nada mais a tratar, a Srª. Presidente facultou a palavra aos presentes e em seguida declarou encerrada a sessão, e eu Hilda dos Santos Melo, secretária, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Senhor Presidente, por mim, que secretariei a sessão e pelos demais presentes.

Elza Ramos Guerra Souza

Elza Ramos Guerra Souza

Presidente

Hilda dos Santos Melo

Hilda dos Santos Melo

Membro

Inacio Ramos Neto

Inacio Ramos Neto

Membro

01 - SBC CONSTRUÇÃO SERVIÇO E LOCAÇÃO EIRELI - EPP

CNPJ: 22.732.671/0001-32

02 - PRIMEE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIREL - EPP

CNPJ: 20.049.329/0001-00

03 - C3 ENGENHARIA

CNPJ: 17.150.310/0001-85

04 - W&G PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 21.589.671/0001-00



ESTADO DE PERNAMBUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

Rua João Roque da Silva, 449 - Centro - CEP 56.895-000 - Telefons (087) 3846-8149 - Santa Cruz da Baixa Verde - PE
CNPJ 10.769.869/0001-59



**PROCESSO Nº 006/2016 – CONCORRENCIA Nº 001/2016
ATA DE JULGAMENTO DE REAPRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
NA MODALIDADE CONCORRENCIA**

Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 06 (seis) do mês de Abril do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde (PE), reuniram-se em sessão pública, a Presidente da CPL, Sr^a. Elza Ramos Guerra Souza, e a equipe de apoio composta pelos servidores Hilda dos Santos Melo e Inácio Ramos Neto, designados pela Portaria nº 001/2016, tudo em conformidade com o que consta dos autos do processo em epígrafe e as pessoas identificadas para proceder à sessão de julgamento da Reapresentação de Documentos consoante disposto no § 3º, do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93 Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco datado de 24 de março de 2016 de acordo com a Ata do dia 23 de Março do corrente ano, das empresas participantes da Concorrência nº 001/2016, Processo nº 006/2016, cujo objeto visa à Contratação de empresa especializada para a Execução dos serviços de implantação, ampliação e melhoria do sistema de gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos do Município de Santa Cruz da Baixa Verde (PE), nos termos do Projeto Básico, Planilha Orçamentária, e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento, independentemente de sua transcrição, com fornecimento pela Empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços, bem como de acordo com as exigências e condições técnicas descritas no Edital e seus Anexos, tendo o procedimento, sido autuado de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas vigentes e aplicáveis ao presente Certame Licitatório. O motivo ensejador desta reunião, foi a constatação em sessão anterior que as participantes **01 - SBC CONSTRUÇÃO SERVIÇO E LOCAÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ: 22.732.871/0001-32; 02 - PRIMEE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIREL - EPP - CNPJ: 20.949.328/0001-00, 03 - C3 ENGENHARIA - CNPJ: 17.150.310/0001-95, e 04 - W&G PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 21.589.671/0001-00, não atenderam a todos os critérios de habilitação, de acordo com a Ata do dia 23/03/2016, na qual consta o detalhamento do julgamento e os motivos que causaram suas inabilitações. A partir deste resultado, em sendo todas as empresas inabilitadas, entendeu a Administração ser conveniente a reapresentação dos documentos desqualificados e não aceitos, escoimadas das causas referidas, concedendo para tanto o prazo de 8 (oito) dias úteis, de acordo com o §3º, art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93, ficando a sessão marcada para o dia de hoje. Aberta a sessão, foram recebidos os documentos que ensejaram a desqualificação das licitantes, solicitando, o Presidente, que os presentes os examinassem e rubricassem. Da análise da documentação da empresa **C3 ENGENHARIA - CNPJ: 17.150.310/0001-95**, apresentou as seguintes irregularidades: não apresentou o item **6.3.1.3** Certidão Simplificada de Registro em Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do ano de 2016, não apresentou Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, apresentou Certidão de Regularidade Fiscal junto às Fazendas Estadual (ICMS) e Municipal (ISS), do domicílio ou sede do Licitante com prazo de validade vencida, não apresentou Certidão da Fazenda Estadual, de sua sede, prova de Regularidade Fiscal frente ao Fisco do Estado de Pernambuco, demonstrando inexistirem débitos, a ser expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual que esteja dentro do prazo de validade, apresentou a Certidão de Registro e Quitação pessoa jurídica no CREA vencida, apresentou contrato de prestação de serviços do responsável técnico sem chave de autenticação, não apresentou capacidade operacional, para o perfeito desempenho de**



ESTADO DE PERNAMBUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

Rua João Roque de Sá, 149 - Centro - CEP 55.895-000 - Telefones (087) 3846-8149 - Santa Cruz da Baixa Verde - PE

CNPJ 10.769.869/0001-59



atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, através de atestado(s) de serviços executados, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da empresa, devidamente registrado(s) no CREA da respectiva região onde as obras/serviços foram executados e acompanhados das respectivas CAT's, comprovando, sob as penas da lei, que a Empresa ou seu responsável técnico tenha realizado serviços de características técnicas, porte e tecnologia de execuções compatíveis com o objeto ora licitado: a) Varrição de vias urbanas pavimentadas e logradouros públicos; b) Coleta de resíduos sólidos regulares (lixo domiciliar e comercial); c) Coleta de resíduos sólidos volumosos e podação, não apresentou o solicitado no item 6.5.1.5 Licença de Operação (LO), expedida pelo órgão estadual de controle ambiental do Estado de origem da licitante, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.938 de 31 de agosto de 1981, alterada pela Lei nº 7.804 de 18 de julho de 1989, não apresentou Comprovante de Garantia de Proposta, como condição de participação no presente certame e não apresentou a Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, dentro da sua validade e não apresentou o solicitado no item 6.5.1.6, conforme o disposto no § 8º, do Art. 30, da Lei nº 8.666/93, (por se tratar de licitação cujo objeto envolve a prestação de serviço público essencial e cuja continuidade não pode ser comprometida, a licitante deverá apresentar Metodologia Executiva de Operação dos Serviços). A empresa PRIMEE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIREL - EPP, apresentou as seguintes irregularidades: apresentou a 1ª alteração contratual com chave de autenticação vencida, não apresentou o solicitado no item 6.4.1.3 (As empresas com sede ou domicílio fora do Estado de Pernambuco deverão apresentar, além da Certidão da Fazenda Estadual, de sua sede, prova de Regularidade Fiscal frente ao Fisco do Estado de Pernambuco que esteja dentro do prazo de validade), não apresentou capacidade operacional para o perfeito desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, através de atestado(s) de serviços executados, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da empresa, devidamente registrado(s) no CREA da respectiva região onde as obras/serviços foram executados e acompanhados das respectivas CAT's, comprovando, sob as penas da lei, que a Empresa ou seu responsável técnico tenha realizado serviços de características técnicas, porte e tecnologia de execuções compatíveis com o objeto ora licitado: a) Varrição de vias urbanas pavimentadas e logradouros públicos; b) Coleta de resíduos sólidos regulares (lixo domiciliar e comercial); c) Coleta de resíduos sólidos volumosos e podação, não apresentou o solicitado no item 6.5.1.6 conforme o disposto no § 8º, do Art. 30, da Lei nº 8.666/93, (por se tratar de licitação cujo objetivo envolve a prestação de serviço público essencial e cuja continuidade não pode ser comprometida, a licitante deverá apresentar Metodologia Executiva de Operação dos Serviços), e não apresentou o item 6.5.1.5 Licença de Operação (LO), expedida pelo órgão estadual de controle ambiental do Estado de origem da licitante, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.938 de 31 de agosto de 1981, alterada pela Lei nº 7.804 de 18 de julho de 1989. A empresa SBC CONSTRUÇÃO SERVIÇO E LOCAÇÃO EIRELI - EPP apresentou as seguintes irregularidades: não apresentou o solicitado no item 6.4.1.3 (As empresas com sede ou domicílio fora do Estado de Pernambuco deverão apresentar, além da Certidão da Fazenda Estadual, de sua sede, prova de Regularidade Fiscal frente ao Fisco do Estado de Pernambuco que esteja dentro do prazo de validade, não apresentou capacidade operacional, para o perfeito desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, através de atestado(s) de serviços executados, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da empresa, devidamente registrado(s) no CREA da respectiva região onde as obras/serviços foram executados e acompanhados das respectivas CAT's, comprovando, sob as penas da lei,

[Handwritten signatures]



ESTADO DE PERNAMBUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

Rua João Rangel da Silva, 149 - Centro - CEP 56.895-000 - Telefex (087) 3846-8149 - Santa Cruz da Baixa Verde - PE

CNPJ 10.769.869/0001-59



que a Empresa ou seu responsável técnico tenha realizado serviços de características técnicas, porte e tecnologia de execuções compatíveis com o objeto ora licitado: a) Varrição de vias urbanas pavimentadas e logradouros públicos; b) Coleta de resíduos sólidos regulares (lixo domiciliar e comercial); c) Coleta de resíduos sólidos volumosos e podaço e não apresentou o solicitado no item 6.5.1.6 conforme o disposto no § 8º, do Art. 30, da Lei nº 8.666/93, (por se tratar de licitação cujo objeto envolve a prestação de serviço público essencial e cuja continuidade não pode ser comprometida, a licitante deverá apresentar Metodologia Executiva de Operação dos Serviços) e não apresentou o item 6.5.1.5 Licença de Operação (LO), expedida pelo órgão estadual de controle ambiental do Estado de origem da licitante, em cumprimento ao disposto na Lei nº 5.938 de 31 de agosto de 1981, alterada pela Lei nº 7.804 de 18 de julho de 1989, diante do apresentado pelas empresas acima citadas a Comissão Permanente de Licitação - CPL julga-as INABILITADAS. A empresa **W&G PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME** apresentou a Certidão de Licença da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, único documento que a tornou inabilitada na fase anterior, HABILITADA. Aberta a palavra a empresa **SBC CONSTRUÇÃO SERVIÇO E LOCAÇÃO EIRELI - EPP**, fez constar em ata que a sessão que estava marcada para ser realizada às 08:00 teve seu início às 09:00hs, que a empresa **W&G PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME** apresentou apenas a Certidão de Licença da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, e que a mesma foi apresentada apenas a primeira página tornando tal certidão incompleta, a referida empresa deixou de apresentar nova documentação com exige a publicação e a § 3º do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93, a mesma empresa apresentou balanço patrimonial sem as devidas assinaturas, na data de hoje 06.04.2016 a empresa se encontra com a certidão de Registro e quitação do CREA, com prazo de validade vencida. Nada mais havendo a tratar e uma vez não estando todos os representantes das empresas participantes presentes para manifestação sobre o resultado, será concedido o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme disposto no inc. II, art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, para nova sessão destinada à abertura da Proposta de Preços da empresa habilitada. Assim, a Senhora Presidente deu por encerrado os trabalhos e, eu, Hilda dos Santos Melo, secretariei, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Srª Presidente, Membros e representantes presentes.

Elza Ramos Guerra Souza
ELZA RAMOS GUERRA SOUZA
Presidente

Hilda dos Santos Melo
HILDA DOS SANTOS MELO
Membro

Inácio Ramos Neto
INACIO RAMOS NETO
Membro

01 - SBC CONSTRUÇÃO SERVIÇO E LOCAÇÃO EIRELI - EPP
CNPJ: 22.752.871/0001-32;



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - CEP 56.695-000 - Telefns (067) 3846-8148 - Santa Cruz da Baixa Verde - PE
CNPJ 35.445.485/0001-01

PROCESSO Nº 006/2016 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2016

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Às 08h00min (oito horas) horas do dia 18 (dezoito) do mês de Abril do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde, reuniram-se em sessão pública, a Presidente da CPL, Srª. Elza Ramos Guerra, e a equipe de apoio composta pelos servidores Hilda dos Santos Melo e Inácio Ramos Neto, designados pela Portaria nº 001/2016, tudo em conformidade com o que consta dos autos do processo em epígrafe e as pessoas identificadas para proceder à sessão de julgamento da Proposta de Preços da empresa devidamente habilitada na Concorrência nº 001/2016, Processo nº 006/2016, resultado publicado no diário Oficial dos Municípios data de 08.04.2016, cujo objeto visa à a Contratação de empresa especializada para a Execução dos serviços de implantação, ampliação e melhoria do sistema de gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos do Município de Santa Cruz da Baixa Verde, nos termos do Projeto Básico, Planilha Orçamentária, e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento, bem como de acordo com as exigências e condições técnicas descritas no Edital e seus Anexos, tendo o procedimento, sido autuado de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº 8.866/93 e demais normas vigentes e aplicáveis ao presente Certame Licitatório. Iniciada a sessão a Srª. Presidente, na presença dos demais membros da CPL, determinou a abertura do envelope de Proposta de Preços da empresa habilitada, a **W&G PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ: 21.589.671/0001-00**, oportunidade em que se fez o exame de conformidade da proposta com o instrumento convocatório. Seguindo-se a sessão examinou-se que o valor global apresentado pela empresa: **W&G PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME** foi de **R\$ 1.348.967,83 (um milhão, trezentos e quarenta e oito mil, novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos) para o prazo de 12 (doze) meses, perfazendo o valor mensal de R\$ 112.413,99 (Cento e doze mil, quatrocentos e treze reais e noventa e nove centavos)**, consoante com o valor estimado pelo Município e constante do edital, oportunidade em que fora declarada **VENCEDORA** a empresa: **W&G PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ: 21.589.671/0001-00**, que apresentou seu preço global no valor de **R\$ 1.348.967,83 (um milhão, trezentos e quarenta e oito mil, novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos) para o prazo de 12 (doze) meses, perfazendo o valor mensal de R\$ 112.413,99 (Cento e doze mil, quatrocentos e treze reais e noventa e nove centavos)**. Ato contínuo, a Srª. Presidente indagou se algum dos presentes tinha a intenção de manifestar-se quanto aos atos da sessão, sendo declarado negativamente. Assim sendo, por não haver nada mais a tratar, a Srª Presidente declarou encerrada a sessão, e eu Hilda dos Santos Melo, secretária, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Senhora Presidente, por mim, que secretariei a sessão e pelos demais presentes. Santa Cruz da Baixa Verde (PE), 18 de abril de 2016.


Elza Ramos Guerra Souza
Presidente


Hilda dos Santos Melo
Membro


Inácio Ramos Neto
Membro